

PROJETO DE LEI Nº 1.033/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.033/2009, que **“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”**.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais, dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que o Município possa pagar os juros, cujo vencimento ocorre trimestralmente, referentes ao financiamento que foi feito pelo PROVIAS, o qual foi autorizado pelo Legislativo Municipal para a compra de máquinas e veículos.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.033/2009

“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 06.01 – DEPTO. MUNIC. ESTR. RODAG. EDIFICAÇÕES
26782108.0.002 – Amortiz. de juros/principal da Div. Contr. – PROVIAS
32.90.21.00.0000 – Juros s/Dívida por Contratos
R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 06.01 – DEPTO. MUNIC. ESTR. RODAG. EDIFICAÇÕES
26782108.1.006 – Aquisição Veículos e Equipamentos
44.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de outubro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

